



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2036/2025

Rio de Janeiro, 26 maio de 2025.

Processo nº 0802062-60.2025.8.19.0046,
ajuizado por

Trata-se de Autor, de 16 anos de idade, apresentando quadro de **balanopostite crônica** e **hipertrofia de prepúcio**, com **dor incapacitante e inflamação crônica**. Foi prescrita a cirurgia de **postectomia com urgência** (Num. 194174084 - Págs. 1 a 3).

Foi pleiteada **postectomia** (Num. 194174076 - Pág. 2).

Segundo as literaturas pesquisadas^{1,2,3}:

- Balanite é inflamação da glande do pênis; postite é inflamação do prepúcio; e **balanopostite** é inflamação de ambos. Cujos sinais e sintomas correspondem a dor, irritação e secreção subprepucial; e fimose, ulcerações superficiais e adenopatia inguinal. O tratamento é realizado com higiene e tratamento das causas específicas; irrigação subprepucial; e **circuncisão**.
- Quando não há resolução espontânea e fisiológica da fimose ou quando ocorre falência do tratamento clínico, está indicada a **postectomia**, tratamento cirúrgico realizado para remoção do prepúcio, conhecida popularmente e nos meios religiosos como **circuncisão**, palavra derivada do latim que significa “cortar em volta”.
- A **postectomia** é um dos procedimentos cirúrgicos mais antigos, e nos dias atuais, mais comumente realizado pelos cirurgiões pediátricos. Os benefícios da cirurgia incluem prevenção de infecção urinária e pielonefrite, diminuição nas taxas de câncer de pênis, bem como redução nas doenças sexualmente transmissíveis.

Diante o exposto, informa-se que a cirurgia de **postectomia** pleiteada está indicada ao manejo do quadro clínico que acomete o Autor (Num. 194174084 - Págs. 1 a 3').

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a cirurgia pleiteada está coberta pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: postectomia (04.09.05.008-3).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está

¹ MANUAL MSD. Balanite, postite e balanopostite. Disponível em: <<https://www.msdmanuals.com/pt/profissional/dist%C3%BArbios-genituran%C3%A1rios/doen%C3%A7as-penianas-e-escrotais/balanite-postite-e-balanopostite>>. Acesso em: 26 mai. 2025.

² BRITO, B.J.S., et al. Fimose e as indicações de postectomia infantil: uma revisão de literatura. Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences Volume 6, Issue 12 (2024), Page 2499-2507. Disponível em: <<https://bjihhs.emmuvens.com.br/bjihhs/article/view/4791/4764>>. Acesso em: 26 mai. 2025.

³ TALINI, C., et al. Postectomia: complicações pós-operatórias necessitando reintervenção cirúrgica. einstein (São Paulo). 2018;16(3):1-5. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/eins/a/wQMsfjkXfd8LDFkWF5H4z7J/?lang=pt>>. Acesso em: 26 mai. 2025.



organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁴.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e verificou que ele foi inserido em **08 de maio de 2025** para **consulta/exame**, sob o ID **6559717**, pela unidade solicitante **Gestor SMS Rio Bonito**, com situação **agendado** para a unidade executora **Hospital Estadual Getúlio Vargas**, sob a responsabilidade da central **AMBULATÓRIO ESTADUAL**.

- ✓ Apesar de não ter sido possível visualizar a especialidade da **consulta** regulada, junto ao SER, destaca-se que, mediante ao nº do ID da solicitação **6559717**, este corresponde ao mesmo nº de ID informado no Num. 194174087 - Pág. 1, que corresponde ao recurso **consulta em cirurgia pediátrica**.

Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a **procedimentos cirúrgicos**, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.

Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela, **com a regulação do Autor para unidade de saúde especializada**.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁵ não foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o quadro clínico do Autor – **balanopostite crônica e hipertrofia de prepúcio**.

É o parecer.

À 2ª Vara da Comarca de Rio Bonito do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira

COREN/RJ 330.191

ID: 4466837-6

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES
DA SILVA**

Assistente de Coordenação

ID. 512.3948-5

MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

⁴ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 26 mai. 2025.

⁵ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 26 mai. 2025.